

DECRETO Nº 12.558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas urbanas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada à instalação de uma Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, que atenderá os Bairros Goiás, Senai e Centro, com o respectivo proprietário, matrícula, superfície, limites e confrontações seguintes:

I – um prédio de alvenaria, próprio para moradia, construído para dentro do alinhamento, situado na rua Rui Barbosa, nº 261, nesta cidade na zona urbana, compreendendo ainda todas as suas dependências, benfeitorias, bem como uma piscina e o respectivo terreno, fazendo parte da chácara letra “C”, quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Fernando Abot, Senador Pinheiro, de cuja esquina dista 55,50 m (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e Castro Alves, medindo 23,00 m (vinte e três metros) de frente, ao Leste. Na mencionada rua Rui Barbosa, por 69,50 m (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 1.598,50 m² (um mil, quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta décimos quadrados), confrontando: do lado direito, ao Norte, com o prédio nº 229, pertencente a Odorico Costa, do lado esquerdo, ao Sul, com o prédio nº 295, de propriedade de Horst Mueller, ambos da rua Rui Barbosa, e nos fundos, a Oeste, com o quintal do prédio nº 294, da rua Castro Alves, pertencente a Edvino Dummer, e com o quintal do prédio nº 1717-B, da rua Senador Pinheiro, de propriedade de Alex Lauro Sins. Imóvel registrado sob

matrícula nº 23.338, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão